

**Boletim n. 014, de 31.07.2004**

**ATOS DA REITORIA**

**RESOLUÇÕES:**

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral e de acordo com o teor do memorando PROEX nº 044/2004, ad referendum dos Conselhos Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão, resolve promulgar a seguinte Resolução:

N. 2529, de 14.05.04 – Art. 1º Fica aprovado o quantitativo mensal, carga horária semanal, número de parcelas e valor mensal da Bolsa de Extensão a ser concedida pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, no período de março a dezembro de 2004, na forma abaixo discriminada:

Modalidade	Quantitativo	Carga Horária	Nº de Parcelas	Valor Mensal
Extensão	40	12h/semanal	10	R\$132,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 21, Incisos XIV e XIX do Regimento Geral, o Parágrafo Único do artigo 15 do Estatuto, resolve promulgar, ad referendum do conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Nº 2530, de 14.05.04 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo, por mais 90 (noventa) dias, por motivo de força maior, para a realização do concurso de Títulos e Provas para Habilitação à Livre Docência nas Disciplinas de Cirurgia Geral, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular, Ginecologia, Obstetrícia, Oftalmologia, Técnica Operatória, Traumatologia-Ortopedia, Urologia, Clínica Homeopática, Terapêutica Homeopática, Dermatologia, Neurologia, Psiquiatria, Endocrinologia, Gastroenterologia, Nefrologia, Medicina Nuclear e Radiologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001108/2003-28).

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 21, Incisos XIV e XIX do Regimento Geral, o Parágrafo Único do artigo 15 do Estatuto, resolve promulgar, ad referendum do conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Nº 2570, de 13.07.04 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Cardiologia Intensiva, promovido pelo Departamento de Enfermagem Fundamental, da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 21, Incisos XIV e XIX do Regimento Geral, o Parágrafo Único do artigo 15 do Estatuto, resolve promulgar, ad referendum do conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Nº 2571, de 13.07.04 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Núcleo Integrador de Educação Especial - NIEE, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo 23102100547/2003-12)

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 29 de maio de 2003, considerando as limitações impostas pela legislação vigente quanto à admissão, atuação e remuneração de professores aposentados no âmbito da Instituição (Art. 186 e demais – Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990 - Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico do Funcionalismo Público), e visando formalizar a colaboração de docentes de alto desempenho acadêmico, aposentados da UNIRIO, em atividades de pesquisa e de pós-graduação às quais estiveram vinculados enquanto pertencentes ao quadro docente ativo da Instituição, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 2572, de 13.07.04 - Art. 1º o Programa de Participação de Professores Aposentados - PROPAP garante a permanência do professor aposentado da UNIRIO em Programas de Pós-Graduação, em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e em projetos e grupos de pesquisa institucional de modo a resguardar a qualidade dessas atividades acadêmicas e evitar o prejuízo intelectual que venha a representar para esses setores a interrupção causada pela aposentadoria, às vezes precoce, de quadros qualificados da UNIRIO. Art. 2º O PROAP será coordenado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, através dos Departamentos de Pós-Graduação e de Pesquisa. Art. 3º Do PROAP poderão participar professores da UNIRIO, portadores do Título de Mestre e Doutor e os Professores Eméritos, exigindo-se, em qualquer hipótese, que apresentem produção científica, técnica ou cultural contínua e considerada de alto nível acadêmico, nos últimos três anos. § 1º O professor aposentado admitido no PROAP receberá nomeação de Professor Colaborador e não terá vínculo empregatício com a UNIRIO. § 2º A participação no PROAP constituir-se-á numa honraria acadêmica, não cabendo ao professor remuneração além das porventura existentes na forma de bolsa, ou equivalente, proveniente de órgãos de fomento, e/ou de outras vantagens previstas em convênios dos quais participe.

Art. 4º O professor aposentado vinculado ao PROPAP para exercer as atividades acadêmicas a ele atribuídas e previstas nos Planos de trabalho dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e cursos Lato sensu e/ou nos projetos Institucionais de pesquisa, obedecendo à normatização específica em vigor na UNIRIO, Parágrafo Único. Pelo caráter especial de sua colaboração acadêmica, o professor aposentado participante do PROPAP não poderá exercer atividade administrativa, nem poderá votar ou ser votado para função de representação na UNIRIO. Art. 5º A participação do professor aposentado no PROPAP se efetivará através de proposta elaborada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ou por um ou mais professores do Departamento Acadêmico, ao qual esteja vinculado o projeto de pesquisa e/ou Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de que participe o candidato. § 1º A proposta deverá ser instruída em: I - Justificativa apresentada pelo Programa de Pós-Graduação ou Departamento proponente; II - Termo de adesão ao PROPAP, assinado pelo professor colaborador, em anexo; III - Currículo Lattes do professor colaborador, contemplando os últimos três anos de atividades acadêmicas. IV - Plano Bienal de atividades a serem desenvolvidas no Programa de Pós-Graduação, na Pesquisa, ou no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, acompanhado último relatório enviado ao Departamento de Pesquisa, em data imediatamente anterior à aposentadoria; § 2º A proposta será encaminhada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa pela instância hierárquica imediatamente superior àquela responsável pela proposição, com atas de aprovação da Decania do Centro, em qualquer hipótese. Art. 6º A adesão do professor colaborador ao PROPAP será formalizada através de Portaria emitida pelo Reitor solicitada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa. Art. 7º A permanência do Professor no PROPAP Deverá ser ratificada a cada 2 (dois) anos de acordo com o desejo manifestado pelo professor e a justificativa explicitada pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, onde o professor desenvolve suas atividades acadêmicas, ou pelo Departamento Acadêmico ao qual esteja vinculado seu projeto ou grupo de pesquisa, ou Curso de Pós-Graduação Lato Sensu ao qual esteja vinculado. § 1º A proposta de permanência formalizará dossiê encaminhado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, instruído em: I - Justificativa apresentada pelo Programa de Pós-Graduação, ou Departamento proponente; II - Termo de adesão ao PROPAP, assinado pelo professor colaborador; III - Currículo Lattes atualizado do professor colaborador, contemplando os três últimos anos de atividades acadêmicas; IV - Plano bienal de atividades a serem desenvolvidas no Programa de Pós-Graduação, no Curso Lato Sensu ou na pesquisa, nos dois anos subseqüentes; V - Relatório de atividades acadêmicas realizadas nos dois anos anteriores de participação no PROPAP. § 2º A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa solicitará emissão de nova Portaria, baseando-se em parecer sobre o dossiê apresentado, emitido por Comissão criada especialmente para este fim, composta por 3 (três) professores doutores a saber: um representante da Câmara de Pesquisa, um representante do Curso de Pós-Graduação ou do Departamento Acadêmico, a que estejam vinculadas as atividades acadêmicas desenvolvidas pelo professor. § 3º O representante da Câmara de Pós-Graduação e o representante da Câmara de Pesquisa serão indicados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, levando-se em conta a afinidade entre as áreas de conhecimento da proposta e de atuação das Câmaras. § 4º A Comissão apreciará a atinência das atividades desenvolvidas ao plano de trabalho proposto e eventuais alterações, bem como os benefícios institucionais advindos da colaboração do professor, e emitirá parecer circunstanciado que contemple esses aspectos. Art. 8º Aprovada a Integração do professor colaborador, caberá ao Departamento Acadêmico ou ao programa de pós-graduação envolvidos, dentro de suas possibilidades, proporcionar ao professor Colaborador espaço físico e apoio logístico necessários ao desenvolvimento de suas atividades. § 1º Será assegurado ao professor Colaborador o acesso a laboratórios, bibliotecas e endereço Institucional da UNIRIO, Inclusive o eletrônico, bem como o direito de uso de sua denominação para fins externos. § 2º o professor colaborador deverá identificar-se como participante do PROPAP, quando veicular as atividades desenvolvidas no decorrer desta vinculação; § 3º Ao professor Colaborador não será concedida quota de bolsa de Iniciação Científica implementada pelo Departamento de Pesquisa da PROPG. Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102000757/2003-01)

#### **PORTARIAS:**

Nº 280, de 23.07.04 - Dispensa, por motivo de redistribuição, MARGARETH HIRSH DE SOUZA, Assistente de Administração, classe C, padrão II, matrícula nº 1051335, da função gratificada (FG-5) de Secretária do Reitor desta Universidade:

Nº 281, de 23.07.04 - Designa a Professora Adjunta nível 1, MARIA ELENA VIANA SOUZA, matrícula nº 1443852, para substituir a Diretora da Escola de Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais, Professora Maria Amélia Gomes de Souza Reis, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 282, de 23.07.04 - Dispensa a pedido MARILZA CAMPOS DE MAGALHÃES, Professora Adjunta nível 4, matrícula nº 397652, de Responsável pelo Serviço de Hemoterapia (Unidade Transfusional) do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade.

Nº 283, de 23.07.04 – Designa JORGE AUGUSTO ANDRADE DE GODOY BEZERRA, Médico, classe A, padrão I, matrícula nº 1453809, como Responsável pelo Serviço de Hemoterapia (Unidade Transfusional) do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade.

#### **DESPACHO DO REITOR**

o Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 188/MEC, de 06.03.95, autoriza:

o afastamento do país, com ônus limitado, da Professora Assistente ANA CELESTE INDOLFO, no período de 23 a 28 de agosto de 2004, para participar do Congresso Internacional de Arquivos a ser realizado em Viena - Áustria. (Processo nº 23102100533/2004-80).

#### **ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

##### **PORTARIAS:**

Nº 049, de 16.07.04 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor LUIZ CLEBER GAK, no período de 19 a 23 de Julho de 2004, para participar como membro titular da Banca de Concurso Público para Professor Assistente do Departamento de Ciência da Informação - Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, a ser realizado em Porto Alegre - RS, conforme (Processo nº 23102100530/2004-46).

Nº 050, de 16.07.04 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora ANGELA MARIA DE SOUZA MARTINS, no período de 04 a 08 de julho, para participar da IV JORNADA DO HISTEDBR, para apresentar o trabalho: “Análise histórica das idéias que orientavam o ensino de filosofia no Brasil do século XVI ao século XIX”, a ser realizado na Universidade Estadual de Maringá – PR. Art. 2º Esta Portaria tem vigência a partir de 04 de Julho de 2004, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100531/2004-90).

Nº 051, de 19.07.04 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora LAURA TAUZ RONAI, no período de 23 a 28 de agosto de 2004, para participar do PAINEL FUNARTE PARA BANDAS DE MÚSICA, a ser realizado em Aracajú - SE. (Processo nº 23102001456/2004-86).

Nº 052, de 21.07.04 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora FÁTIMA TERESINHA SCARPARO CUNHA, no período de 25 a 28 de julho de 2004, para participar da II Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, como representante do INEP a ser realizada em Brasília - DF. (Processo nº 23102300267/2004-93).

Nº 053, de 22.07.04 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora SONIA REGINA MIDDLETON, no período de 23 de Julho a 01 de agosto de 2004, para prestar serviço de atendimento médico à população ribeirinha do Rio Tapajós, no Município de Solimões - AM. (Processo nº 23102001480/2004-15).

Publica-se em anexo

. Anexo à Resolução 2572/2004

### **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

#### **TERMO DE ADESÃO AO PROPAP**

Por este termo, declaro, para os devidos fins, que eu,

\_\_\_\_\_  
nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, professor(a) aposentado do Departamento de \_\_\_\_\_, pertencente a Escola \_\_\_\_\_, Centro \_\_\_\_\_, UNIRIO, código do SIAFE número \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, desejo participar do Programa de Professores Aposentados da UNIRIO e tenho ciência das condições dispostas pela Resolução específica, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a:

- 1) Apresentar, ao Programa de pós-graduação da minha área de interesse, ou curso de pós-graduação lato sensu, proposta e plano bienal de trabalho a ser desenvolvido como professor colaborador;
- 2) Enviar, anexo ao plano, currículo Lattes atualizado, com a produção dos três últimos anos;
- 3) Fazer acompanhar esses documentos do último relatório enviado ao Departamento de Pesquisa da PROPG no período imediatamente anterior à aposentadoria.

***Assinaturado(a)***

***professor:*** \_\_\_\_\_

***Local de data:*** \_\_\_\_\_